



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.908, de 28 de novembro de 1979.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis em vigor,

DECRETA :

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes Tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada Inicial Cr\$ 20,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas - Bandeira 1 Cr\$ 9,60
- Quilômetro das 22 às 06 horas - Bandeira 2 Cr\$ 11,52
- Quilômetro em táxis de 04 portas com mais de 03 pas-
sageiros, das 00 às 24 horas - Bandeira 2 Cr\$ 11,52
- Hora-serviço táxis Cr\$ 65,00

§ 1.º - Sábados, a partir das 13 horas, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviço funerário da área urbana terão tarifas a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala, o excedente será pago à razão de Cr\$ 3,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive, a chamada do usuário.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

FI.02


§ 2.º - Ao terminar a corrida, o valor desta será o preço estipulado pelo taxímetro, acrescido de Cr\$10,00, afora o § 3.º, do artigo 1.º, deste Decreto.

Artigo 3.º - O não cumprimento aos dispostos no presente Decreto, implicará na multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o Valor de Referência no País.

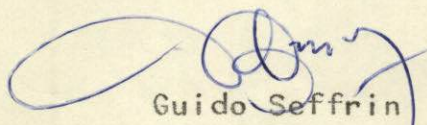
Artigo 4.º - É revogado o Decreto n.º 1.891, de 21 de setembro de 1979.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 1979.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 1.908, de 28 de novembro de 1979.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis em vigor,

D E C R E T A :

Artigo 1.º - São fixadas as seguintes Tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeirada Inicial Cr\$ 20,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas - Bandeira 1 Cr\$ 9,60
- Quilômetro das 22 às 06 horas - Bandeira 2 Cr\$ 11,52
- Quilômetro em táxis de 04 portas com mais de 03 passageiros, das 00 às 24 horas - Bandeira 2 Cr\$ 11,52
- Hora-serviço táxis Cr\$ 65,00

§ 1.º - Sábados, a partir das 13 horas, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviço funerário da área urbana terão tarifas a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala, o excedente será pago à razão de Cr\$ 3,00 por volume.

Artigo 2.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive, a chamada do usuário.



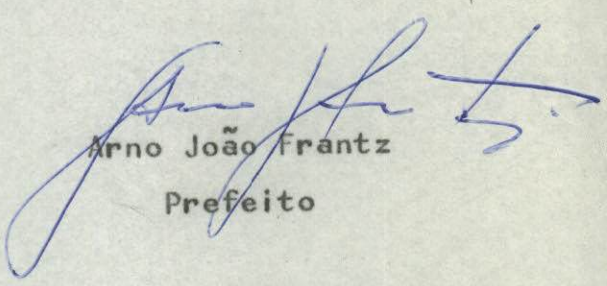
§ 2.º - Ao terminar a corrida, o valor desta será o preço estipulado pelo taxímetro, acrescido de Cr\$ 10,00, afora o § 3.º, do artigo 1.º, deste Decreto.

Artigo 3.º - O não cumprimento aos dispostos no presente Decreto, implicará na multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o Valor de Referência no País.

Artigo 4.º - É revogado o Decreto n.º 1.891, de 21 de setembro de 1979.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 1979.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração



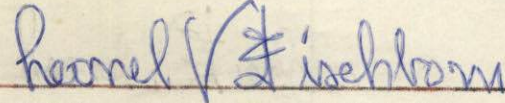
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

AFERIÇÃO DE PREÇOS EFETUADA NESTA DATA PELO SR. LEONEL VIVALDO FISCHBORN, PRESIDENTE DO SINCAVER, SR. WENDELINO HOFF, VICE PRESIDENTE DO SINCAVER, E ELEMAR SCHUSTER, AUX. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO, USANDO O TÁXI QB-5040 DO SR. LEONEL V. FISCHBORN, GENTILMENTE CEDIDO:


<u>PONTO DE PARTIDA</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PREÇO ATUAL</u>	<u>PREÇO PLEITEADO</u>
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	HOTEL CHARRÚA	Cr\$ 19,50	Cr\$ 26,50
" "	HOSPITAL SANTA CRUZ	" 19,00	" 25,50
" "	PADARIA PREFERIDA	" 26,50	" 36,00
" "	SUPER MERC. EBERT-MATRIZ	" 30,00	" 40,50
" "	HOSPITAL ANA NERY	" 35,50	" 48,00
" "	FRIGORÍFICO-ARROIO GRANDE	" 40,50	" 54,50
" "	G.E. ESTADO DE GOIAZ	" 21,50	" 29,00
" "	HOTEL AMERICANO	" 25,50	" 34,50
" "	CIA. SOUZA CRUZ	" 27,50	" 37,00
" "	SENAI	" 30,50	" 41,00
" "	SINALEIRA-G. BARTH./S. JOSÉ	" 32,00	" 43,00
" "	FALLER-BAIRRO BOM JESUS	" 39,50	" 53,50
" "	VILA XANGRILÁ	" 44,00	" 59,50
" "	KAEMPF-SANATÓRIO	" 50,00	" 67,50
" "	CEMITÉRIO MUNICIPAL	" 29,00	" 39,00
" "	EXPRESSO GAUCHO	" 24,50	" ^b 33,00
" "	RÁDIO SANTA CRUZ	" 22,50	" 30,50
" "	CEMITÉRIO CATÓLICO	" 23,00	" 31,00
" "	BIERHAUS	" 21,50	" 28,50

OBS: BASE DE CÁLCULO PARA O AUMENTO PLEITEADO DE 35% -BANDEIRADA Cr\$ 20,00.

Santa Cruz do Sul, 27 de novembro de 1979.


LEONEL VIVALDO FISCHBORN


WENDELINO HOFF


ELEMAR SCHUSTER



* Não transcrever